

ALERTA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE:

Anvisa proíbe lotes falsificados de medicamentos para câncer

A Anvisa determinou, a apreensão de dois lotes falsificados do medicamento para câncer Keytruda – 100 mg/4ml Sol. Dil. Infus. CT FA VD Trans x 4ml.

Os lotes **SO48607** e **Y019148**, não reconhecidos como originais pelo fabricante do medicamento, foram vendidos pela empresa **LAF MED Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares Ltda**. A distribuidora teve sua licença cassada após uma operação conjunta realizada no Ceará para combater a falsificação de medicamentos.

Histórico: Em junho deste ano, a Anvisa recebeu uma queixa técnica de um hospital localizado em Palmas (TO) sobre problemas com frascos do lote SO48607 do Keytruda, tendo como data de fabricação 20/04/2024 e prazo de validade 19/04/2028, adquiridos de uma distribuidora regularizada. A nota fiscal não informava sobre lote e validade do medicamento e o hospital notou problemas no transporte, como a falta de controle de temperatura dos produtos. Além disso, as embalagens tinham aspecto diferente das embalagens usuais. A Agência solicitou esclarecimentos da distribuidora e determinou que fosse suspensa a venda de qualquer unidade do medicamento, não tendo ocorrido retorno da empresa. Paralelamente, a detentora do registro do medicamento no Brasil, Merck Sharp & Dohme, informou não reconhecer o lote citado, com rótulo em inglês e um falso selo de segurança feito com efeito holográfico e escrito em árabe, tratando-se de caso de falsificação que foi reportado pela Anvisa à Organização Mundial da Saúde (OMS).

Casos: Em julho, a Agência recebeu nova denúncia por parte de um serviço hospitalar de Vitória da Conquista (BA), que adquiriu da mesma distribuidora unidades do lote YO19148 tendo como data de fabricação 31/07/2024 e validade 30/07/2026. As embalagens eram diferentes da embalagem tradicional do medicamento e não possuíam o número de registro na Anvisa. Esse caso ainda segue em investigação.

Orientações: Por se tratar de medicamentos falsificados, não há nenhuma garantia sobre o seu conteúdo, origem ou qualidade. Por isso, eles não devem ser usados em nenhuma hipótese. Dúvidas sobre os produtos podem ser esclarecidas pelo SAC dos fabricantes. Os profissionais de saúde ou pacientes que identificarem os lotes falsos podem

A ocorrência de eventos adversos a medicamentos deve ser notificada no VigiMed e no Vigi Hosp.

Fontes: [Anvisa](#) / [Anvisa](#)

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Medicamento falsificado – Keytruda

Recentemente, foi identificado um caso envolvendo este medicamento na Rede, o que reforça a necessidade de máxima atenção por parte de todas as equipes envolvidas nos processos de aquisição, recebimento, armazenamento, manipulação e dispensação de medicamentos nas unidades hospitalares.

Diante desse cenário, orienta-se que seja redobrada a conferência do medicamento no ato do recebimento, com verificação criteriosa da embalagem, rotulagem, número de lote, data de validade, integridade do frasco e características físicas do produto, bem como o confronto dessas informações com a documentação fiscal e os registros de compra. Na hipótese de qualquer suspeita de irregularidade ou divergência, o medicamento não deverá ser utilizado, devendo ser imediatamente segregado e registrada notificação ao Vigimed e ao Vigihosp.

Fonte: [Sig Ebserh](#)

Versões falsificadas do medicamento para câncer Keytruda são:



Fonte: Hospital da Rede

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde



Fonte: [Anvisa](#)

<p>Elaboração:</p> <p>Bruna Mafrá Guedes Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira da Silva Gisela da Mota Leitao Luana Mendes Costa</p>	<p>Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama</p>	<p>Revisão:</p> <p>Márcia Amaral Dal Sasso</p>	<p>Divulgação:</p> <p>Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde</p>
--	---	--	--

Tecnovigilância

Anvisa publica Revogação do recolhimento, suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA da empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA

Produto (Lote): SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA - SR INSUFINE (331N5);

Empresa: SALDANHA RODRIGUES LTDA - CNPJ: 03.426.484/0001-23

Motivo: Considerando que o produto tem data de fabricação 10/2020 com validade de 5 anos, dessa forma todo o lote teve vencimento em 10/2025; conclusão de ação de campo, protocolada em 13/10/2025, foi analisada e aceita pela área de Tecnovigilância da Anvisa e considerando o estabelecido no Art. 53 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Esta revogação se aplica a partir de 01/11/2025.

Ação: Verificar se o hospital retirou de uso ou desqualificou os produtos pela medida cautelar revogada e avaliar qualificação e uso do produto

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 20, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica Revogação do recolhimento e suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA da empresa INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

Produto (Lote): CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Injex-Cath® SAFETY - (22300/095);

Empresa: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA - CNPJ: 59.309.302/0001-99

Motivo: Considerando o Laudo de Análise 2030.1P.1/2025, correlativo ao Laudo de Análise 2030.1P.0/2025, emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED no escopo do Programa Estadual de Monitoramento da Qualidade dos Medicamentos e Congêneres (PROGMEC), que apresentou conclusão satisfatória quanto aos ensaios realizados, para o lote 22300/095 do produto CATETER INTRAVENOSO COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA Injex-Cath® SAFETY, e considerando o estabelecido no Art. 53 da lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ação: Verificar se o hospital retirou de uso ou desqualificou os produtos pela medida cautelar revogada e avaliar qualificação e uso do produto

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 82, DE 8 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Bruna Mafra Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

**Anvisa publica suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto
SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA DESCARPACK da empresa
DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA**

Produto (Lote): SERINGA PARA INSULINA COM AGULHA FIXA DESCARPACK (SIMSAA008B)

Empresa: DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.057.428/0001-33

Motivo: Considerando o Laudo de Análise Fiscal emitido pela Fundação Ezequiel Dias - FUNED: Programa Nacional de Monitoramento da Qualidade dos Medicamentos e Congêneres (PROGMEC) - n.º 776.1P.0/2025, que apresentou resultado insatisfatório, no ensaio de Análise das marcações do cilindro da Seringa para o lote SIMSAA008B, do produto SERINGA PARA INSULINA DESCARTÁVEL / COM AGULHA ULTRAFINA FIXA / 8,0 x 0,30 mm / GRADUAÇÃO 100UI / 30G, Marca DESCARPACK, registro n.º 10330660291, por estar em desacordo com a norma ABNT NBR ISO 8537:2020, item 7.2.2, b, por não apresentar a marcação do nome e/ou marca registrada do fabricante ou representante autorizado, no cilindro da seringa autoembalada.; e tendo em vista o previsto nos arts 6º, 7º e inciso I do art. 67 da Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 23 da Lei nº: 6.437/1977 e no art. 30 da RDC nº 390/2020.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 23, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Revogação da suspensão da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa DAFA SURGICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP

Produtos	Lotes
Aplicador de substituto ósseo Tsunami	(LOTES A PARTIR DE 28/03/2024)
Hunter - Sistema automático de biópsia	
Kit Cânula Descartável para Cifoplastia Percutânea	
Kit Cânula Descartável para Cifoplastia e Biópsia	
Kit Cânula Descartável para Vertebroplastia Percutânea	
Kit Dissectomia - DEKO-B	
Kit Instrumental - Alicudi J	
Kit Instrumental - Capraia Z	
Kit Instrumental - Capri	
Kit Instrumental - Elba	
Kit Instrumental - Ustica	
Kit de biópsia vertebral Tsunami	
Kit de vertebroplastia Tsunami	
Vertfix Dispositivo para Reparação de Fraturas Vertebrais	
kit Cânula para Vertebroplastia Percutânea	

Empresa: DAFA SURGICAL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA EPP - CNPJ: 27.415.236/0001-45

Motivo: Considerando a emissão do Relatório de Inspeção, em 30/12/2025, em que fica comprovada a fabricação de produtos em acordo com a Resolução-RDC n. 665/2022, e considerando o estabelecido no Art. 53 da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Esta revogação se aplica aos lotes fabricados a partir de 30/12/2025.

Ação: Verificar se o hospital retirou de uso ou desqualificou os produtos pela medida cautelar revogada e

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 22, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Farmacovigilância

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição e uso do produto IMBRUVICA da empresa Desconhecida

Produto (Lote): IMBRUVICA (NIS7G01; NJS7J00);

Empresa: Desconhecida - CNPJ:

Motivo: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento Janssen-Cilag Farmacêutica Ltda - CNPJ: 51.780.468/0001-87, informando que o Imbruvica na apresentação cápsulas não possui mais registro válido, bem como que não reconhece os lotes como originais, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição e uso do produto IMBRUVICA® da empresa desconhecida

Produto (Lote): IMBRUVICA®(PJS0B00);

Empresa: desconhecida - CNPJ:

Motivo: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento JANSSEN-CILAG FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ nº51.780.468/0001-87, informando que o registro do medicamento Imbruvica na apresentação "cápsulas" foi cancelado, bem como que não reconhece o lote como original, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica Recolhimento-voluntário, suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto ALEKTOS da empresa COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A

Produto (Lote): ALEKTOS - 20 MG COM CT BL AL/AL X 20(569889);

Empresa: COSMED INDUSTRIA DE COSMETICOS E MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 61.082.426/0016-02

Motivo: Comunicado de recolhimento voluntário iniciado pela empresa Cosmed Indústria de Cosméticos e Medicamentos S/A, em razão de falha no encartuchamento do lote do medicamento Alektos, tendo sido identificada a presença de blister do medicamento Nesina, o que fere o art. 4º da RDC nº658/2022. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição e uso de TODOS OS PRODUTOS DA MARCA ANGRY SUPPLEMENTS da empresa ANGRY SUPPLEMENTS

Produto (Lote): TODOS OS PRODUTOS DA MARCA ANGRY SUPPLEMENTS (LOTES A PARTIR DE 02/06/2020);

Empresa: ANGRY SUPPLEMENTS - CNPJ:

Motivo: Comprovação da propaganda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa ANGRY SUPPLEMENTS, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 6º da Lei 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição, propaganda e uso dos produtos listados abaixo da empresa Desconhecida

Produtos	Lotes
BLEND ACALMAR	LOTES A PARTIR DE 01/01/2020
BLEND FEBRE	
DESINCHÁ	
MOROSIL	
XÔ TOSSE	
PRATA COLOIDAL	

Empresa: Desconhecida - CNPJ:

Motivo: Comprovação da propaganda e anúncio de venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica proibição da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa FORMUS MAGISTRAL COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA

Produtos	Lotes
ESTANOZOLOL	()
PRASTERONA	

Empresa: FORMUS MAGISTRAL COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 35677373000186

Motivo: Comprovação de importação dos insumos pelo canal verde, em desacordo com o art. 5º da RDC nº 204/2006. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição e uso do produto FIC FIT BLACK da empresa GIOVANE MONTOVANI RODRIGUES

Produto (Lote): FIC FIT BLACK (LOTES A PARTIR DE 01/01/2020);

Empresa: GIOVANE MONTOVANI RODRIGUES - CNPJ: 38033557000

Motivo: Comprovação da propaganda e anúncio de venda do produto sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricado por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição e uso do produto BACTINE MAX da empresa AGUIA SUPPLY

Produto (Lote): BACTINE MAX ();

Empresa: AGUIA SUPPLY - CNPJ: 40831131000

Motivo: Comprovação da propaganda e anúncio de venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem o produto. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica recolhimento-voluntário, suspensão da comercialização, distribuição e uso do produto Pantoprazol sódico sesqui-hidratado da empresa MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Produto (Lote): Pantoprazol sódico sesqui-hidratado - 40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 30(OA3169);

Empresa: MEDQUIMICA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA. - CNPJ: 17.875.154/0001-20

Motivo: Comunicado de recolhimento voluntário iniciado pela empresa, em razão de motivado pela troca da cartanagem do Pantoprazol 40 mg pela embalagem da Hidroclorotiazida 25 mg comprimido, o que fere o disposto no artigo 4º da RDC 658/2022. Esta medida preventiva está fundamentada nos artigos 6º e 7º da Lei nº 6.360/1976 e artigo 6º da RDC nº 625/2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição e uso do produto VORANIGO da empresa Desconhecida

Produto (Lote): VORANIGO (FM13L62);

Empresa: Desconhecida - CNPJ:

Motivo: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento do medicamento, Laboratórios Servier do Brasil, CNPJ 42.374.207/0001-76, informando que não reconhece o lote como original, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição e uso do produto MOUNJARO da empresa Desconhecida

Produto (Lote): MOUNJARO (D838878);

Empresa: Desconhecida - CNPJ:

Motivo: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento ELI LILLY DO BRASIL LTDA - CNPJ: 43.940.618/0001-44, informando que não reconhece o lote como original, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição, propaganda e uso dos produtos listados abaixo da empresa ROGERIO DI GIROLAMO ME

Produtos	Lotes
COGUMELOS MÁGICOS (PSILOCYBE CUBENSIS) - VARIEDADES: GEPETTO, CAMBOJA	()
EXTRATOS DE COGUMELOS (JUBA DE LEÃO, REISHI, CORDYCEPS, CAUDA DE PERU, CHAGA	
GARRAFADA FLÔR DO AMAZONAS	
XAROPE DA VOVÓ ISABEL	
XAROPE BRONQUICURA MEL PRÓPOLIS - EUCALIPTO	

Empresa: ROGERIO DI GIROLAMO ME - CNPJ: 72.021.777/0001-43

Motivo: Comprovação da oferta de venda dos produtos, no sítio eletrônico <http://www.naturezadivina.com.br>, sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da
Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição, propaganda e uso dos produtos listados abaixo da empresa J A PORTUGA PRODUTOS NATURAIS LTDA

Produtos	Lotes
LIPO PLUS	()
LIPO PLUS BLACK PRIME	
LIPO PLUS DIAMOND	
LIPO PLUS GREEN	
LIPO PLUS IMPACT	
LIPO PLUS ISSENZA FIT	
LIPO PLUS MASTER	
LIPO PLUS MILLENNIUM	
LIPO PLUS NUTRI EVOLUTION	
MIX GUMMIES LIPO PLUS	

Empresa: J A PORTUGA PRODUTOS NATURAIS LTDA - CNPJ: 42806571000168

Motivo: Comprovação da propaganda e anúncio de venda dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa no endereço eletrônico "https://www.lipoplusoficial.com.br/", fabricados por empresa desconhecida, em desacordo com os artigos 2º, 12 e 59 da Lei nº 6.360/1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE Nº 31, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Cosméticos e Produtos de Higiene Pessoal

Não houve publicações até o momento.

Elaboração: Bruna Mafrá Guedes Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira da Silva Gisela da Mota Leitao Luana Mendes Costa	Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
---	--	-------------------------------------	--

Suplementação alimentar

Anvisa publica Recolhimento – Voluntário, proibição da comercialização, distribuição, propaganda e uso do produto NEOVITE VISÃO da empresa BL INDUSTRIA OTICA LTDA (BAUSCH LOMB)

Produto (Lote): NEOVITE VISÃO (S25G073, S25C004, S25C003, S25C002 e S25G072);

Empresa: BL INDUSTRIA OTICA LTDA (BAUSCH LOMB) - CNPJ: 27011022000103

Motivo: Considerando o comunicado de recolhimento voluntário recebido da empresa BL INDUSTRIA OTICA LTDA (BAUSCH LOMB) - CNPJ 27.011.022/0001-03, referente aos lotes S25G073, S25C004, S25C003, S25C002 e S25G072 do produto Neovite Visão, tendo em vista a utilização de constituinte não aprovado Capsicum annum L. (fruto da paprica) como fonte de zeaxantina e uso do Caramelo IV (caramelo processo sulfito-amonia) acima dos limites permitidos. Foram infringidos: arts. 27, 28 e 48 do Decreto-Lei n 986, de 21 de outubro de 1969; art. 4 da Resoluo - RDC n 243, de 26 de julho de 2018; art. 2 da Instruo Normativa - IN n 28, de 26 de julho de 2018; art 4 da Instruo Normativa - IN n 211, de 1 de maro de 2023; tendo em vista o inciso XV, art. 7 da Lei n 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9 da Resoluo da Diretoria Colegiada-RDC n 655, de 24 de maro de 2022.

Ao: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retir-los de uso e notificar no Vigihosp e  Anvisa.

Resoluo: RESOLUO-RE n 30, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Elaborao:

Bruna Mafr Guedes
Evellyn Brando de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leito
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Reviso:

Mrcia Amaral Dal Sasso

Divulgao:

Servio de Gesto da Qualidade
Coordenadoria de Gesto da
Clnica
Diretoria de Ateno  Sade

Anvisa publica apreensão, proibição da comercialização, distribuição e uso dos produtos listados abaixo da empresa ERVAS BRASIL INDUSTRIA LTDA

Produtos	Lotes
SUPLEMENTO DE VITAMINA C SUCUPIRA COM UNHA DE GATO MARCA ERVAS BRASIL	Todos
SUPLEMENTO ALIMENTAR COLESTEROL MACRCA ERVAS BRASIL	

Empresa: ERVAS BRASIL INDUSTRIA LTDA - CNPJ: 18184521000101

Motivo: Considerando que a empresa não possui Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento, considerando a utilização de constituintes não autorizados em alimentos e considerando o uso de indicações terapêuticas, alegações funcionais e de saúde não aprovadas na rotulagem e o uso de marca sugerindo indicação terapêutica, evidenciados no Laudo de Análise nº 831.1P.0/2024 considerado insatisfatório. Foram infringidos os dispositivos legais: art. 3º, 12, 21, 22, 23, 41 e 48 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, incisos I, II, VI, VII e VIII do art. 4º da RDC Nº 727, de 1º de julho de 2022; art. 4º, 16 e inciso I do art. 17 da RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018; tendo em vista o inciso XV, art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 e art. 9º da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 655, de 24 de março de 2022.

Ação: Verificar se em seu hospital tem esses produtos, retirá-los de uso e notificar no Vigihosp e à Anvisa.

Resolução: RESOLUÇÃO-RE nº 29, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Fonte: [DOU](#)

Saneantes

Não houve publicações até o momento.

INFORMES

Proibida venda de fórmula infantil com risco de contaminação por toxina

Medida é preventiva e fabricante já iniciou o recolhimento voluntário.

Fonte: [Anvisa](#)

Aprovado medicamento inédito para tratamento da doença de Alzheimer

O medicamento deve ser administrado por infusão intravenosa, durante aproximadamente uma hora, uma vez a cada duas semanas.

Fonte: [Anvisa](#)

Elaboração: Bruna Mafrá Guedes Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira da Silva Gisela da Mota Leitao Luana Mendes Costa	Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
---	--	-------------------------------------	--

Campanha Janeiro Roxo reforça enfrentamento à hanseníase e alerta para diagnóstico precoce em Rondônia

Rondônia intensifica, ao longo do mês de janeiro, as ações de enfrentamento à hanseníase por meio da campanha Janeiro Roxo, iniciativa nacional que busca fortalecer diagnóstico precoce, tratamento oportuno e conscientização sobre o estigma e discriminação associada à doença.

Fonte: [Conass](#)

Canetas para emagrecimento: FVS-RCP orienta sobre o uso seguro de medicamentos para tratamento

Por ser de uso controlado, as canetas para emagrecimento exigem retenção de receita médica no momento da compra

Fonte: [Conass](#)

Modernização de aceleradores lineares transforma vidas no tratamento oncológico dos hospitais da Rede Ebserh

Atualização destes equipamentos reduz tempo de tratamento, aumentando eficiência terapêutica e qualidade assistencial

Fonte: [Ebserh](#)

Estudo analisa desafios para lidar com doenças crônicas no Brasil

Principal causa de mortes no Brasil, as doenças cardiovasculares guardam semelhanças com a maior parte das demais enfermidades que figuram na lista das dez mais altas taxas de mortalidade do país

Fonte: [Fiocruz](#)

Cuide do penteado e da sua saúde: Anvisa apresenta dicas de segurança no uso de pomadas e pastas modeladoras

Saiba como reduzir os riscos.

Fonte: [Anvisa](#)

Vacinação contra sarampo e febre amarela é intensificada em locais de grande circulação na capital paulista

Medida reforça a proteção da população diante do aumento de casos de sarampo na região das Américas e da confirmação de dois casos importados no município de São Paulo. A vacinação contra a febre amarela também será ofertada para atualização da caderneta. O Dia D está marcado para 24 de janeiro

Fonte: [Ministério da Saúde](#)

Anvisa aprova nova indicação de medicamento para prevenção do HIV-1

A indicação é válida para pacientes a partir de 12 anos que estejam sob risco de contrair o HIV-1.

Fonte: [Anvisa](#)

ATUALIZAÇÃO TÉCNICA

Curso: Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente na Prática: Ferramentas para Resultados

Data: 27/01/2026 - 18h00 a 22h00 / 28/01/2026- 18h00 a 22h00

Fonte: [Sobrasp](#)

Fiocruz lança curso online sobre saúde mental voltado a profissionais de saúde e estudantes

Curso qualifica profissionais para reconhecer, prevenir e intervir em questões de saúde mental no contexto laboral, oferecendo certificação aos participantes. Curso online, autoinstrucional, organizado em 4 módulos e carga horária de 20h.

Fonte: [Fiocruz](#)

Elaboração: Bruna Mafrá Guedes Evellyn Brandão de Almeida Gabriela de Oliveira da Silva Gisela da Mota Leitao Luana Mendes Costa	Mariana C. M. Xavier Duarte Mariana Rossi Bonacasata Priscilla Avelino Tavares Romana Santos Gama	Revisão: Márcia Amaral Dal Sasso	Divulgação: Serviço de Gestão da Qualidade Coordenadoria de Gestão da Clínica Diretoria de Atenção à Saúde
---	--	-------------------------------------	--

Jogos de Aposta: Cuidado na Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

Este curso foi pensado para trabalhadoras e trabalhadores da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) que desejam compreender melhor esse fenômeno e aprimorar suas práticas de cuidado com base na Atenção Psicossocial e na Redução de Danos. Inscrições: 02/12/2025 a 05/05/2026

Fonte: [Conass](#)

Inscrições abertas para especialização em Dados e Sistemas de Informação para o SUS

As inscrições estão abertas até 21 de janeiro.

Fonte: [Fiocruz](#)

Vigilância em Foco

Este informativo é elaborado pelo Serviço de Gestão da Qualidade da Coordenadoria de Gestão da Clínica da Diretoria de Atenção à Saúde da EBSEH, e tem como objetivo informar às filiais EBSEH sobre os principais destaques e novidades acerca dos temas segurança do paciente, vigilância e qualidade em saúde, especialmente os marcos regulatórios e alertas sanitários de farmacovigilância, tecnovigilância, vigilância de saneantes, hemovigilância e vigilância dos processos assistenciais. Nele, são apresentados informes, atualizações técnicas e medidas a serem implementadas nos hospitais, relacionadas à segurança sanitária de medicamentos, saneantes, produtos para a saúde e outras tecnologias em saúde.

Esta publicação convida a todos para a ação a partir da informação, visando a segurança dos pacientes.

Acompanhe periodicamente os alertas emitidos pela Anvisa e as outras formas de comunicação de risco envolvendo medicamentos, produtos para saúde, saneantes e outras tecnologias em saúde e implemente as medidas adequadas relacionadas aos produtos existentes na sua instituição, conforme cada caso, tais como notificação no Vigihosp, retirada de uso, contato com o fabricante, monitorização e notificação à Anvisa.

Esperamos que o “Vigilância em Foco” seja amplamente divulgado na sua instituição, a fim de que as informações nele contidas possam ser convertidas em ações baseadas nas melhores práticas, nas diretrizes Ebsenh e nas recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Ministério da Saúde, promovendo e difundindo cada vez mais a qualidade nos serviços em saúde.

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde

Elaboração:

Bruna Mafrá Guedes
Evellyn Brandão de Almeida
Gabriela de Oliveira da Silva
Gisela da Mota Leitao
Luana Mendes Costa

Mariana C. M. Xavier Duarte
Mariana Rossi Bonacasata
Priscilla Avelino Tavares
Romana Santos Gama

Revisão:

Márcia Amaral Dal Sasso

Divulgação:

Serviço de Gestão da Qualidade
Coordenadoria de Gestão da Clínica
Diretoria de Atenção à Saúde